



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 064-D.M

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Digital nº 27222-71.2017.8.16.6000, e, a fim de permitir a organização da unidade e a transição da 2ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá para o modelo gerencial de Secretaria, resolve:

#### D E T E R M I N A R

por trinta (30) dias, a partir de nove de maio do ano em curso (09.05.2017):

I - a **SUSPENSÃO** dos prazos processuais, a exceção dos feitos urgentes, assim entendidos como aqueles previstos nos artigos 214 e 215 do Código de Processo Civil, a serem decididos pelos Juizes de Direito que atuam no referido juízo;

II - a **DISTRIBUIÇÃO** diferenciada, nos seguintes termos:

a) os autos afetos às matérias de "família e sucessões" serão distribuídos à 1ª Vara de Família, salvo casos de prevenção, conexão ou continência reconhecidos por decisão judicial";

b) os autos afetos à matéria de "acidentes do trabalho" serão normalmente distribuídos à 2ª Vara de Família.

III - a manutenção da pauta de audiências da unidade judicial e do CEJUSC, salvo decisão judicial em sentido contrário.

Curitiba, 11/05/2017.

  
Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça